



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PL Nº 2.614/2024

EMENDA Nº ____ / 2025

[A ser numerada pela Secretaria da Comissão]

Apresentação: 19/05/2025 09:48:31.623 - PL261424
EMC 1554/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.1554/2025

*Emenda Modificativa ao PNE, referente ao Cap.III,
art 4. Item IV, do Projeto de Lei.*

Modifique-se **Cap.III, art 4. Item IV** do Projeto de Lei, que passa a ter a seguinte redação:

IV - a garantia do direito à educação, com ampliação das oportunidades educacionais em todos os níveis etapas e modalidades, com vistas à melhor formação humanística, profissional, cultural, científica e tecnológica.

JUSTIFICATIVA

A garantia do direito à Educação Básica não possui limite etário e deve ser assegurada a todos os cidadãos, independentemente da fase da vida em que se encontrem. Por isso, é fundamental explicitar que a Educação de Jovens e Adultos (EJA), enquanto modalidade prevista na legislação educacional brasileira, integra plenamente o direito à educação. Emenda apresentada pelos Fóruns de Educação de Jovens e Adultos do Brasil.

Sala da Comissão, 16 de maio de 2025

Pedro Uczai

Deputado Federal

